

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_ Dt. Nasc: / /

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

*Menor:*

*Responsável:* \_\_\_\_\_ *Parentesco:* \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Tel.fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Modalidades:  JIU-JITSU

Horário: \_\_\_\_\_ h Frequência: \_\_\_\_\_ vezes por semana Dias da semana: \_\_\_\_\_

**BARRA JIUJITSU**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no número de CNPJ **33.154.298/0001-43**, estabelecida através de seu representante *in fine* assinado.

As partes, acima nominadas, resolvem, mansa e pacificamente, celebrar o presente contrato o que ora fazem, de acordo com as regras e condições adiante estabelecidas:

**Cláusula 1ª** - A CONTRATADA, através de professores de seu quadro acadêmico, auxiliares e prepostos, ministrará ao aluno acima identificado, aulas de **JIU-JITSU**, em curso de acordo com o plano adotado por esta, nas dependências do **Clube Bahiano de Tênis**, através de convênio firmado com a CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de o **Clube Bahiano de Tênis** achar por bem desistir do referido convênio, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer obrigação, podendo fazer a devolução do valor pago, proporcional ao número de aulas que por esse motivo não sejam ministradas;

**Parágrafo segundo:** A estrutura e a manutenção física do espaço para as aulas do referido curso são de responsabilidade do **Clube Bahiano de Tênis**, respeitando o que estabelece o contrato entre este e a CONTRATADA que se responsabiliza pelo fornecimento do material pedagógico, excluindo os de uso pessoal.

**Cláusula 2ª** - A formalização do ato da matrícula, na opção escolhida, se dará pela assinatura do presente contrato.

**Cláusula 3ª** - Ao firmar este termo, o CONTRATANTE acata os preceitos estabelecidos nas normas administrativas, técnicas e disciplinares internas da CONTRATADA e do **Clube Bahiano de Tênis**.

---

**Cláusula 4ª** - Pela prestação dos serviços, ora pactuados, o CONTRATANTE pagará o valor relativo ao número de aulas contratadas por semana, elencados em tabela afixada na Secretaria do **Clube Bahiano de Tênis**.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os inscritos deverão pagar o valor da confecção da nova carteira de acesso às dependências do Clube;

**Parágrafo segundo:** Será enviado um boleto para cada aluno matriculado, para que o pagamento possa ser feito através da rede bancária;

**Parágrafo Terceiro:** Caso o aluno não possa continuar a frequentar as aulas, em determinado mês e pretenda continuar na atividade, deverá comunicar à Secretaria do Clube através do email [secretaria@clubebahianodetenis.com.br](mailto:secretaria@clubebahianodetenis.com.br) ou pelo telefone (71) 3247-8246, antes do início do mesmo, para os devidos controles e não ter sua carteira cancelada.

**Cláusula 5ª** No 1º mês, o aluno paga na secretaria do CBT o valor proporcional ao número de aulas que terá até o final do mês. A partir do 2º mês, o aluno deverá efetuar o pagamento da mensalidade integral, até o dia 05 do mês corrente.

**Cláusula 6ª** O presente contrato tem como termo final o último dia do mês contratado, renovando-se automaticamente a cada pagamento feito para mais um mês, dentro do prazo e dos valores constantes no boleto emitido;

**Cláusula 7ª** - O contratante declara neste ato, que leu todas as cláusulas constantes deste pacto contratual, estando plenamente de acordo com todas estas;

**Cláusula 8ª** - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Salvador - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos legais.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA